



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO n.º 2896 DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Constitui Comissão de Inquérito para apurar irregularidades de pessoal na área das Secretarias.

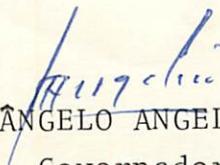
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar 01/84 e Decreto n.º 2733/85.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores JOSÉ RUBENS CURTT, Assistente Jurídico, cadastro n.º 066729, lotado na Procuradoria Geral do Estado, WALTER FERREIRA, Contador, cadastro n.º 12.130-4, lotado na Auditoria Geral do Estado, TERCINO MARCELINO FILHO, Economista, cadastro n.º 05.977-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Porto Velho; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades de pessoal consoante os termos das denúncias recebidas devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da citação do indiciado e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante o prazo fixado para os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador

10304030310486

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



REPUBLICA DE RONDÔNIA, 31 DE MARÇO DE 1986.

Comitê de Incentivo  
para aguçar irregularidades de pessoal  
na área das secretarias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar  
01/84 e Decreto nº 2753/85,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes  
funcionários para compor o Comitê de Incentivo de Pessoal das Secretarias,  
a saber: JOSÉ RUIZ GUSTT, Assessor Jurídico, cadastro nº 006729, lotado na  
Procuradoria Geral do Estado; WALTER FERREIRA, Contador, cadastro nº 12.120-4,  
lotado na Auditoria Geral do Estado; TERCINO MARCELINO FERREIRA, Economista,  
cadastro nº 05.977-2, lotado na Secretaria de Planejamento do Município de  
Porto Velho; para, após a instalação do Comitê de Incentivo de Pessoal das Secretarias,  
comporem a Comissão de Incentivo de Pessoal das Secretarias para aguçar  
irregularidades de pessoal nas secretarias, iniciando suas atividades no prazo  
de 08 (oito) dias a contar da data da edição do presente Decreto, e concluir  
as mesmas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Os servidores ora designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais durante o prazo  
fixado para os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR  
SÉRGIO ANJELIN